



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1 – Constitui-se objeto do presente termo de referência para a compra de bandeiras.

### 2. DO OBJETIVO

2.1 – O presente termo de referência tem como objetivo, estabelecer parâmetros e diretrizes que nortearão a compra de bandeiras do Brasil, do estado do Espírito Santo e do município de Cachoeiro de Itapemirim.

### 3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 1. Justificativa:

Ressaltamos que a compra se faz necessária por serem itens indispensáveis nas repartições públicas, principalmente nessa câmara municipal, já que são usadas no plenário, em solenidades realizadas em outros locais e também na área externa, onde ficam expostas e sujeitas a poeira, vento, sol, chuva e outros fenômenos climáticos, tornando indispensável uma constante troca.

### 4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

4.1 –Especificação:

A medida de cada bandeira será de 1,35m x 1,93m, no tecido poliéster e com estampa digital dupla face.

4.2 – Quantidade:

6 (seis) jogos de bandeiras, totalizando 18 (dezoito) peças

### 5. DO FORNECIMENTO DO(S) PRODUTO(S)

5.1 – O fornecimento do produto deverá ser efetuada mediante documento AF (autorização de fornecimento)

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





5.2 – O produto deverá estar em conformidade com as normas oficiais pertinentes as suas características.

## 6. DO PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

6.1 – O produto deverá ser entregue na Câmara Municipal, localizado na Praça Jerônimo Monteiro, nº 70, bairro Centro, CEP: 29.300-170, Cachoeiro de Itapemirim, caso seja necessário a retirada do equipamento do edifício, deverá ser comunicado ao Diretor Geral.

**6.2 – O produto será solicitado através da ordem de fornecimento devidamente assinada pelo diretor da Câmara municipal e o fornecedor terá um prazo de 07 (sete) dias úteis para a entrega do mesmo.**

## 7. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

7.1 – A Câmara Municipal de Cachoeiro designará, um servidor para acompanhar o recebimento do produto, conforme este Termo de Referência, bem como para atestar o recebimento provisório e posteriormente o definitivo;

7.2 – A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Câmara Municipal de Cachoeiro e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inconsistência.

## 8. DA RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO

8.1 – A fiscalização será exercida por servidor designado, para o recebimento do produto.

## 9. DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1 – O pagamento será efetuado mediante o fornecimento a Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim de NOTA FISCAL, em 30 dias após a emissão da nota fiscal.

9.2 – O pagamento referente ao valor da NOTA FISCAL será feito por Ordem Bancária;

9.3 – Para a efetivação do pagamento a empresa deverá manter as condições

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





previstas neste termo de referência no que concerne a proposta de preço e a habilitação.

## **10. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

10.1 – O valor aceito para contratação deverá estar compatível com o valor de mercado, estabelecido através de pesquisa de preços e expresso no mapa comparativo de preços;

10.2 – Será vencedora a proposta de MENOR VALOR, desde que a empresa ofertante comprove sua regularidade com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, e tenha como cumprir os prazos e condições estabelecidos neste Termo;

10.3 – Na proposta de preço devem estar incluídos todos os custos, como transporte, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o(s) objeto(s) da contratação;

10.4 – A proposta de preço deve informar a validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1 – Serão motivos de desclassificação as propostas apresentadas sem a conformidade com o objeto.

## **12. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

12.1 – Os responsáveis pelas informações das características do produto, justificativas e finalidades do presente termo, bem como do quantitativo são os servidores desta Casa de Leis Fátima Perim Turini Peterle e Paula Teixeira Garruth Rodrigues.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

